



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NOTIFICAÇÃO JUCERJA / ACF N° 71/2023 Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2023

De: Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio da JUCERJA

Para: Roberto Zampini

Administrador do Armazém Geral Transportes Imediato LTDA

Processo: SEI-220011/002220/2023

Endereço Residencial:

Rua Coronel Luiz da Silva Batista, n° 825, apt 252

Jardim Irajá - Ribeirão Preto - SP

CEP: 14.020-570

Endereço da Sede Administrativa:

Avenida SN 1, N° 122, Quadra 190, Lote 1

Inter Business Park - Duque de Caxias - RJ

CEP: 25.260-000

Endereço da Unidade Armazenadora:

Avenida SN 1, N° 122, Quadra 190, Lote 1

Inter Business Park - Duque de Caxias - RJ

CEP: 25.260-000

Finalidade: informar das pendências relativas às obrigações previstas no art. 13 do decreto n° 1.102/1903.

Prezado(a),

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o/a **NOTIFICA** a respeito da existência da seguinte pendência relativa à função de ARMAZÉM GERAL:

1. Arquivamento dos balanços trimestrais e dos balanços anuais sobre a atividade do armazém geral do primeiro trimestre de 2023 ao segundo trimestre de 2023.

A obrigação está prevista no artigo 13 do decreto nº 1.102/1903 da seguinte forma:

*Art. 13. Os armazéns gerais ficam sob a imediata fiscalização das Juntas Comerciais, às quais os empresários remeterão até o dia 15 dos meses de **abril, julho, outubro e janeiro de cada ano um balanço**, em resumo, das mercadorias que, no trimestre anterior, tiverem entrado e saído e das que existirem, bem como a demonstração do movimento dos títulos que emitirem, a importância dos valores com que os mesmos títulos forem negociados, as quantias consignadas na conformidade do art. 22, e o movimento das vendas públicas, onde existir a sala de que trata o capítulo III.*

Até o dia 15 de março, as empresas apresentarão o balanço detalhado de todas as operações e serviços realizados, durante o ano anterior, nos armazéns gerais e salas de vendas públicas fazendo acompanhar de um relatório circunstanciado contendo as considerações que julgarem úteis.

O prazo para regularização da obrigação é de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta notificação, conforme previsto no art. 24 da Lei Federal nº 9.784/1999.

*Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de **cinco dias**, salvo motivo de força maior.*

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Superado esse prazo sem a devida regularização, o processo seguirá o trâmite previsto no art. 34 do Decreto nº 1102/1903 podendo ensejar a instauração de processo administrativo sancionador e a consequente aplicação das penalidades de **multa**.

Informamos que para regularização da obrigação deve ser apresentado, separadamente, cada documentação listada abaixo.

- Cada balanço trimestral a partir do primeiro trimestre de 2023 ao segundo trimestre de 2023.

Esclarecemos que o arquivamento deverá ser realizado através do ato 223 e evento 223, utilizando o Protocolo *Web* disponível no site da JUCERJA.

Caso V.S^a. tenha eventuais dúvidas quanto à forma de cumprimento da obrigação e manifestações poderão ser enviadas por meio do Fale Conosco da JUCERJA disponível em nosso *site* pelo seguinte caminho: Contato > Fale Conosco | Assunto: ACF – Armazéns Gerais, Leiloeiros e Tradutores.

Por fim, esclarecemos que, caso se faça representar por Procurador, este deverá se apresentar munido do competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.934/94, regulamentado pelo art. 70, do Decreto nº 1.800/96.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Fontenelle Borges, Chefe de Área**, em 31/07/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56599519** e o código CRC **0170AE76**.

Referência: Processo nº SEI-220011/002220/2023

SEI nº 56599519

Av. Rio Branco 10,, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5430